



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Câmpus de Tupã



PORTARIA FCE Nº 002/2016 DE 08 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a criação, designação de membros e atribuições de competência da Comissão de Ética Ambiental - CEA.

O Diretor da Faculdade de Ciências e Engenharia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Estatuto da UNESP e o Programa de Gerenciamento de Resíduos da UNESP,

Resolve

Art. 1º Criar a Comissão de Ética Ambiental (CEA) da Faculdade de Ciências e Engenharia.

Art. 2º Designa os seguintes servidores para compor a CEA:

I – Professor Eduardo Festozo Vicente, titular, e Professora Juliane Cristina Forti, suplente;

II - Professor André Rodrigues dos Reis, titular, e Professora Priscilla Ayleen Bustos Mac Lean, suplente;

III – Professor Luís Roberto Almeida Gabriel Filho, titular, e Professora Angélica Góis Morales;

IV – Srta. Yasmin Saegusa Tadayozzi, Assistente de Suporte Acadêmico II – Química.

V – Luana Ferreira Pires, representante discente.

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo Professor Eduardo Festozo Vicente e em suas ausências, pelo Professor André Rodrigues dos Reis.

Art. 3º Os membros docentes e técnicos administrativos terão mandato de dois anos, e o discente terá o mandato de um ano, em ambos os casos permitida uma recondução.

Art. 4º Compete à Comissão:

Faculdade de Ciências e Engenharia
Av. Domingos da Costa Lopes, 780 – Jardim Itaipu – CEP 17.602-496 - Tupã - SP
Fone (14) 3404-4200 – Fax (14) 3404-4201 – www.tupa.unesp.br
CNPJ. 48.031.918/0031-40



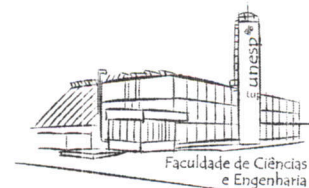
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Câmpus de Tupã



- I - Reunir-se periodicamente para tratar de assuntos relacionados à política de resíduos adotada na Unidade;
- II - Divulgar e orientar os usuários quanto aos procedimentos recomendados para identificação e manuseio seguro dos resíduos perigosos;
- III - Responsabilizar o representante de cada Coordenadoria de Curso na CEA pelo cumprimento das medidas instituídas no programa em seu curso;
- IV - Orientar quanto ao uso de Equipamento de Proteção individual (EPI) e procedimento adequado para preenchimento do rótulo para os frascos dos resíduos;
- V - Garantir que a segregação será feita respeitando as correntes de resíduos e principalmente a incompatibilidade de seus componentes;
- VI - Orientar os geradores de resíduos perigosos, quanto à segurança no manuseio e quanto aos procedimentos de identificação ou rotulagem do material;
- VII - Identificar os frascos de resíduos usando rótulo padrão que deverá ter todos os campos preenchidos e apenas os resíduos "velhos" e sem identificação poderão receber a identificação "Desconhecido";
- VIII - Garantir que não sejam aceitos no entreposto resíduo gerado a partir de fevereiro de 2010 e identificados como "Desconhecidos";
- IX - Não receber, no entreposto, embalagens danificadas ou que apresentem qualquer outro problema que possa representar risco à saúde;
- X - Manter o entreposto organizado, limpo e seguro;
- XI - Relacionar as dúvidas e problemas para serem discutidas nas reuniões ordinárias das CEA;
- XII - Garantir que as políticas adotadas para manuseio seguro de perfuro cortante sejam seguidas;



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Câmpus de Tupã



XIII - Manter arquivadas as planilhas que contenham as informações sobre os resíduos enviados para o entreposto, por um período mínimo de cinco anos, mesmo depois que os resíduos tenham sido destinados.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Tupã, 08 de janeiro de 2015.

DANILO FLORENTINO PEREIRA
Diretor
Faculdade de Ciências e Engenharia